

Bruxelas, 9 de junho de 2026  
(OR. en)

10362/26  
ADD 1

ENV 698  
WTO 71  
MI 606  
CHIMIE 75  
DELECT 96

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	9 de junho de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2026) 3735 final - Annexes 1 to 2
Assunto:	ANEXOS do Regulamento Delegado (UE) .../... da Comissão que altera e retifica o Regulamento (UE) n.º 649/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às listas de pesticidas e de produtos químicos industriais

---



Bruxelas, 9.6.2026  
C(2026) 3735 final

ANNEXES 1 to 2

**ANEXOS**

**do**

**Regulamento Delegado (UE) .../... da Comissão**

**que altera e retifica o Regulamento (UE) n.º 649/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às listas de pesticidas e de produtos químicos industriais**

## ANEXO I

O anexo I do Regulamento (UE) n.º 649/2012 é alterado do seguinte modo:

- (1) Na parte 1, o quadro é alterado como segue:  
 (a) São aditadas as seguintes entradas:

Produto químico	N.º CAS	N.º CE	Código NC (***)	Subcategoria (*)	Limitação de utilização (**)	Países para os quais não é necessária notificação
«2-(2H-Benzotriazol-2-il)-4-(terc-butil)-6-(sec-butil)fenol (UV-350) (+)	36437-37-3	253-037-1	ex 2933 99 80	i(1)-i(2)	sr-sr	
2-(2H-Benzotriazol-2-il)-4,6-di-terc-pentilfenol (UV-328) (+)	25973-55-1	247-384-8	ex 2933 99 80	i(1)-i(2)	sr-sr	
2-Benzotriazol-2-il-4,6-di-terc-butilfenol (UV-320) (+)	3846-71-7	223-346-6	ex 2933 99 80	i(1)-i(2)	sr-sr	
2,2'-Dicloro-4,4'-metileno-dianilina; 4,4'-metilenobis[2-cloroanilina] (MOCA)	101-14-4	202-918-9	ex 2921 59 50	i(2)	sr	
2,4-Di-terc-butil-6-(5-clorobenzotriazol-2-il)fenol (UV-327) (+)	3864-99-1	223-383-8	ex 2933 99 50	i(1)-i(2)	sr-sr	
Álcool de 4,4'-bis(dimetilamino)-4"- (metilamino)tritol (+) <i>[com ≥ 0,1 % de cetona de Michler (n.º CE 202-027-5) ou base de Michler (n.º CE 202-959-2)]</i>	561-41-1	209-218-2	ex 2922 19 00	i(1)-i(2)	sr-sr	
5-sec-Butil-2-(2,4-dimetilciclo-hex-3-en-1-il)-5-metil-1,3-dioxano [1], 5-sec-butil-2-(4,6-dimetilciclo-hex-3-en-1-il)-5-metil-1,3-dioxano [2] (+) <i>que abrangem qualquer dos estereoisómeros individuais de [1] e [2] ou qualquer combinação de ambos</i>	— 117933-89-8 676367-06-9 676367-05-8 343934-04-3 676367-09-2 343934-05-4 676367-04-7 676367-08-1 676367-03-6	413-720-9 — — — — — — — —	ex 2932 99 00	i(1)-i(2)	sr-sr	

	676367-07-0 676367-02-5 1781250-06-3  e outros	— — —  e outros				
Ácidos gerados pelo trióxido de crómio e os seus oligómeros: — Ácido crómico, — Ácido dicrómico, — Oligómeros de ácido crómico e ácido dicrómico	7738-94-5 13530-68-2  e outros	231-801-5 236-881-5  e outros	ex 2819 90 90	i(2)	sr	
Dicromato de amónio	7789-09-5	232-143-1	ex 2841 50 00	i(2)	sr	
Ácido arsénico	7778-39-4	231-901-9	ex 2811 19 80	i(2)	sr	
Ftalato de bis(2-etil-hexilo) (DEHP)	117-81-7	204-211-0	ex 2917 32 00	i(2)	sr	
Éter bis(2-metoxietílico)	111-96-6	203-924-4	ex 2909 19 90	i(2)	sr	
Trióxido de crómio	1333-82-0	215-607-8	ex 2819 10 00	i(2)	sr	
Dechlorane Plus (+) “Dechlorane Plus” inclui o seu isómero <i>sin</i> e o seu isómero <i>anti</i>	13560-89-9 135821-03-3 135821-74-8	236-948-9 — —	ex 2903 89 70	i(1)-i(2)	b-b	
Trióxido de diarsénio	1327-53-3	215-481-4	ex 2811 29 10	i(2)	sr	
Ftalato de dibutilo (DBP)	84-74-2	201-557-4	ex 2917 34 00	i(2)	sr	
Tris(cromato) de dicrómio	24613-89-6	246-356-2	ex 2841 50 00	i(2)	sr	
Dodemorfe, incluindo o acetato de dodemorfe (+)	1593-77-7 31717-87-0	216-474-9 250-778-2	ex 2934 99 90	p(1)	b	
Fenepirazamina (+)	473798-59-3		ex 2933 19 90	p(1)	b	
Flumetralina (+)	62924-70-3		ex 2921 43 00	p(1)	b	
Metaflumizona (+)	139968-49-3		ex 2928 00 90	p(1)	b	
Metribuzina (+)	21087-64-9	244-209-7	ex 2933 69 80	p(1)	b	

Cromatoocta-hidróxido de pentazínico	49663-84-5	256-418-0	ex 2841 50 00 ex 3206 20 00	i(2)	sr	
Breu, alcatrão de carvão, de temperatura elevada	65996-93-2	266-028-2	ex 2708 10 00	i(2)	sr	
Cloridrato de poli-hexametileno biguanida PHMB (1600; 1,8) (+)	27083-27-8 32289-58-0		ex 3911 90 99	p(2)	sr	
Dicromato de potássio	7778-50-9	231-906-6	ex 2841 50 00	i(2)	sr	
Cromato de potássio	7789-00-6	232-140-5	ex 2841 50 00	i(2)	sr	
Hidroxiocetoaxodizincato odicromato de potássio	11103-86-9	234-329-8	ex 2842 90 80	i(2)	sr	
Piridilil (+)	179101-81-6		ex 2933 39 99	p(1)	b	
Produtos da reação de 1,3,4-tiadiazolidina-2,5-ditiona, formaldeído e 4-heptilfenol, ramificados e lineares (RP-HP) (+) <i>[com ≥ 0,1 % (m/m) de 4-heptilfenol, ramificado e linear (4-HPbl)]</i>	93925-00-9 1471311-26-8 e outros	300-298-5 — e outros	ex 3811 29 00	i(1)-i(2)	sr-sr	
Massa de reação de 10-etil-4,4-dioctil-7-oxo-8-oxa-3,5-ditiazol-4-estanoatetradecanoato de 2-etil-hexilo e 10-etil-4-[[2-[(2-etil-hexil)oxi]-2-oxoetil]tio]-4-octil-7-oxo-8-oxa-3,5-ditiazol-4-estanoatetradecanoato de 2-etil-hexilo (massa de reação de DOTE e MOTE) (+)	64685-81-0		ex 2930 90 95	i(1)-i(2)	sr-sr	
Cromato de sódio	7775-11-3	231-889-5	ex 2841 50 00	i(2)	sr	
Dicromato de sódio	10588-01-9	234-190-3	ex 2841 30 00	i(2)	sr	
Cromato de estrôncio	7789-06-2	232-142-6	ex 2841 50 00 ex 3206 20 00	i(2)	sr	
Tritossulfurão (+)	142469-14-5		ex 2935 90 90	p(1)	b	

Tricloroetileno	79-01-6	201-167-4	ex 2903 22 00	i(2)	sr»	
-----------------	---------	-----------	---------------	------	-----	--

- (b) As entradas relativas à «abamectina», ao «carbendazime» e ao «carbossulfão» passam a ter a seguinte redação:

Produto químico	N.º CAS	N.º CE	Código NC (***)	Subcategoria (*)	Limitação de utilização (**)	Países para os quais não é necessária notificação
«Abamectina	65195-55-3 71751-41-2	265-610-3 —	ex 2941 90 00 ex 3808 99 90	p(2)	b	
Carbendazime (+)	10605-21-7	234-232-0	ex 2933 99 80	p(1)-p(2)	b-b	
Carbossulfão (#)	55285-14-8	259-565-9	ex 2932 99 00	p(1)	b»	

- (2) Na parte 2, são aditadas ao quadro as seguintes entradas:

Produto químico	N.º CAS	N.º CE	Código NC (***)	Categoria (*)	Limitação de utilização (**)
«2-(2H-Benzotriazol-2-il)-4-(terc-butil)-6-(sec-butil)fenol (UV-350)	36437-37-3	253-037-1	ex 2933 99 80	i	sr
2-(2H-Benzotriazol-2-il)-4,6-di-terc-pentilfenol (UV-328)	25973-55-1	247-384-8	ex 2933 99 80	i	sr
2-Benzotriazol-2-il-4,6-di-terc-butilfenol (UV-320)	3846-71-7	223-346-6	ex 2933 99 80	i	sr
2,4-Di-terc-butil-6-(5-clorobenzotriazol-2-il)fenol (UV-327)	3864-99-1	223-383-8	ex 2933 99 50	i	sr
Álcool de 4,4'-bis(dimetilamino)-4''-(metilamino)tritol <i>[com ≥ 0,1 % de cetona de Michler (n.º CE 202-027-5) ou base de Michler (n.º CE 202-959-2)]</i>	561-41-1	209-218-2	ex 2922 19 00	i	sr
5-sec-Butil-2-(2,4-dimetilciclo-hex-3-en-1-il)-5-metil-1,3-dioxano [1], 5-sec-butil-2-(4,6-dimetilciclo-hex-3-en-1-il)-5-metil-1,3-dioxano [2]	117933-89-8 676367-06-9 676367-05-8 343934-04-3	— — — —	ex 2932 99 00	i	sr

<i>que abrangem qualquer dos estereoisômeros individuais de [1] e [2] ou qualquer combinação de ambos</i>	676367-09-2 343934-05-4 676367-04-7 676367-08-1 676367-03-6 676367-07-0 676367-02-5 1781250-06-3 — e outros	— — — — — — — — 413-720-9 e outros			
Carbendazime	10605-21-7	234-232-0	ex 2933 99 80	p	b
Dechlorane plus “Dechlorane plus” inclui o seu isômero <i>sin</i> e o seu isômero <i>anti</i>	13560-89-9 135821-03-3 135821-74-8	236-948-9	ex 2903 89 70	i	sr
Dodemorfe, incluindo o acetato de dodemorfe	1593-77-7 31717-87-0	216-474-9 250-778-2	ex 2934 99 90	p	b
Fenepirazamina	473798-59-3		ex 2933 19 90	p	b
Flumetralina	62924-70-3		ex 2921 43 00	p	b
Metaflumizona	139968-49-3		ex 2928 00 90	p	b
Metribuzina	21087-64-9	244-209-7	ex 2933 69 80	p	b
Cloridrato de poli-hexametileno biguanida PHMB (1600; 1,8)	27083-27-8 32289-58-0			p	sr
Piridilil	179101-81-6		ex 2933 39 99	p	b
Produtos da reação de 1,3,4-tiadiazolidina-2,5-ditiona, formaldeído e 4-heptilfenol, ramificados e lineares (RP-HP) <i>[com ≥ 0,1 % (m/m) de 4-heptilfenol, ramificado e linear (4-HPbl)]</i>	93925-00-9 1471311-26-8 e outros	300-298-5 e outros	ex 3811 29 00	i	sr
Massa de reação de 10-etil-4,4-dioctil-7-oxo-8-oxa-3,5-ditia-4-estanatetradecanoato de 2-etil-hexilo e 10-etil-4-[[2-[(2-etil-hexil)oxi]-2-oxoetil]tio]-4-octil-7-oxo-8-oxa-3,5-ditia-4-	64685-81-0		ex 2930 90 95	i	sr

estanatetradecanoato de 2- etil-hexilo (massa de reação de DOTE e MOTE)					
Tritossulfurão	142469-14-5		ex 2935 90 90	p	b»

(3) Na parte 2, é suprimida a entrada relativa ao carbossulfão;

(4) Na parte 3, são aditadas ao quadro as seguintes entradas:

Produto químico	N. <sup>o(s)</sup> CAS pertinente(s)	Código SH Substância pura (**)	Código SH Misturas que contêm a substância (**)	Categoria
«Carbossulfão	55285-14-8	2932.99	ex-3808.91	Pesticida
Fentião (formulações aplicadas em volume ultrarreduzido, com concentração de ingrediente ativo igual ou superior a 640 g/l)	55-38-9	2930.90	ex-3808.91	Formulação pesticida extremament e perigosa».

## ANEXO II

Na parte 1, no quadro, do anexo V do Regulamento (UE) n.º 649/2012, são inseridas as seguintes entradas:

Descrição do(s) produto(s) químico(s)/artigo(s) sujeitos a proibição de exportação	Dados adicionais, se relevantes (por exemplo, denominação química, n.º CE, n.º CAS, etc.)	
<p>«A proibição de exportação não se aplica às exportações de UV-328:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em artigos abrangidos pela derrogação prevista na parte A, ponto 2 — entrada relativa ao UV-328 — do anexo I do Regulamento (UE) 2019/1021;</li> <li>- Em concentrações iguais ou inferiores ao valor-limite fixado no ponto 1 — entrada relativa ao UV-328 — do anexo I do Regulamento (UE) 2019/1021, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), desse regulamento.</li> </ul>	<p>2-(2H-Benzotriazol-2-il)-4,6-di-terc-pentilfenol (UV-328)</p>	<p>N.º CE 247-384-8 N.º CAS 25973-55-1 Código NC ex 2933 99 80</p>
<p>A proibição de exportação não se aplica às exportações de Dechlorane Plus:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Abrangidas pela derrogação prevista na parte A, ponto 2 — entrada relativa ao Dechlorane Plus — do anexo I do Regulamento (UE) 2019/1021;</li> <li>- Em concentrações iguais ou inferiores ao valor-limite fixado no ponto 1 — entrada relativa ao Dechlorane Plus — do anexo I do Regulamento (UE) 2019/1021, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), desse regulamento.</li> </ul>	<p>Dechlorane Plus “Dechlorane Plus” inclui o seu isómero <i>sin</i> e o seu isómero <i>anti</i></p>	<p>N.º CE 236-948-9 N.ºs CAS 13560-89-9, 135821-03-3, 135821-74-8 Código NC ex 2903 89 70</p>

<p>A proibição de exportação não se aplica às exportações de metoxicloro em concentrações iguais ou inferiores ao valor-limite fixado na entrada relativa ao metoxicloro no anexo I do Regulamento (UE) 2019/1021, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), desse regulamento.</p>	<p>Metoxicloro</p> <p>Por “metoxicloro” entende-se qualquer possível isómero de dimetoxidifeniltricloroetano ou qualquer combinação destes.</p>	<p>N.º CE 200-779-9</p> <p>N.ºs CAS 72-43-5, 30667-99-3, 76733-77-2, 255065-25-9, 255065-26-0, 59424-81-6, 1348358-72-4 e outros</p> <p>Código NC ex 2909 30 90».</p>
---	---	---